CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 6/80

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 12/75 DE 15/12/75 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28.12.72 promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - O Artigo 3º da Resolução nº 12/75 de 15/12/75 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os Vereadores farão jús a remuneração de 20% sobre a importância fixada pela Assembléia para os deputados, pelas sessões extraordinárias a que comparecer e participar das deliberações, sem prejuízo da remuneração relativa às sessões ordinárias de cada mês desde que o superavit orçamentário o permita e consoante à Lei Complemantar número 25.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de promulgação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE JUNHO DE 1980.

DR. LÉO FRANCO RIBEIRO

Presidente da Câmara